



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2021.

*“Decreta situação de emergência no Município de Altinópolis, em decorrência de desastre natural classificado e codificado como geada, que ocasionou sérios prejuízos aos produtores rurais e dá outras providências”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** as ondas de frio extremo que atingiram o Município de Altinópolis no mês de julho, em especial na madrugada dos dias 20, 29 e 30 de julho do corrente ano quando foi registado o desastre natural classificado e codificado como geada;

**CONSIDERANDO** que conforme levantamento do Sindicato Rural de Altinópolis a geada deste mês de julho afetou cerca de 30% da plantação de cana-de-açúcar, 10% da plantação de café; 20% da plantação de laranja e 80% da plantação de hortaliças;

**CONSIDERANDO** que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo primário;

**CONSIDERANDO** que este desastre natural irá refletir diretamente sobre os produtores e trabalhadores rurais, com reflexos indiretos em todos os demais seguimentos da economia municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a manutenção da ordem social:

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica decretada situação de emergência no Município de Altinópolis, pelo prazo de 180 dias, em virtude do desastre natural classificado e codificado como geada, ocorrido no Município nos dias 20, 29 e 30 de julho.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**Artigo 2º** – Fica autorizada a mobilização de todos os setores municipais competentes para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se for o caso, devendo, ainda, permanecer em estado de alerta para os próximos dias já que há previsão para outra frente fria no mês de agosto.

**Artigo 3º** - Os trabalhadores e produtores rurais deverão ser notificados por meio do Sindicato Rural, para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 30 de julho de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
**Procuradora do Município**